

Cleyton Henrique Gerhardt
Doutorando em Ciências Sociais/CPDA/UFRRJ. E-mail:
cleytong@terra.com.br.

Jalcione Almeida
Doutor em sociologia, Professor PPGDRS/UFRRGS. Pesquisador
CNPq. E-mail: jal@ufigs.br

A PROBLEMÁTICA DO MEIO AMBIENTE NOS ESPAÇOS RURAIS: O EXERCÍCIO DO PODER E A LEGITIMIDADE DA DOMINAÇÃO EM ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS

RESUMO

As sensibilidades ecológicas que a discussão sobre meio ambiente suscita não podem ser vistas apenas a partir das políticas de preservação ou da capacidade de se responder aos “novos riscos globais”. De fato, estão em curso derivações não programadas relacionadas às ações de certos grupos sociais subalternos que vivem em localidades rurais socialmente valorizadas por sua biodiversidade. Muitos agricultores, por exemplo, não necessariamente aderem passivamente às políticas e instrumentos de preservação ambiental pensados por planejadores de órgãos do governo, pesquisadores ou ativistas de ONG’s. Em suma, há aí uma apropriação criativa que não pode ser facilmente antecipada. Este ensaio aborda alguns aspectos deste processo, tentando discutir como as políticas ambientais têm redefinido, assimetricamente – através da imposição de valores morais, normas legais e usos dos recursos naturais antes inexistentes –, a forma com que populações rurais econômica e socialmente fragilizadas percebem e se relacionam com seus ambientes.

Palavras-chave: políticas ambientais, populações rurais, mediadores ambientais

THE ENVIRONMENT PROBLEMATIC IN RURAL SPACES: POWER, DOMINATION AND LEGITIMACY IN NATURAL PROTECTED AREAS

ABSTRACT

Sensibilities the ecological discussion elicits cannot be measured only in relation to any possible preservation policies or in regard to the skill to respond adequately to the so-called “new global risks”. An example of it are the particular unscheduled derivations related to some groups that live in the “rural environment”, who have not necessarily adhered completely to the environmental policies thought out by governmental planners, research institutions or even NGO’s. In short, here lies a “creative appropriation” that cannot be easily anticipated. The objective of this article is reflecting on how this process of external interference has occurred in rural spaces, analyzing the ways thru which it has reshaped – through the imposition of moral values, legal rules and new ways of managing natural resources – the ways in which rural populations define and manage environment.

Key words: environment polycys, rural people, environmental mediators

1. UM CENÁRIO FICTÍCIO

Imaginemos um cenário fictício para a problemática ambiental daqui a, mais ou menos, dez anos. Olhando as perspectivas atuais aportadas pela formação, nos últimos anos, de um *campo ambiental*, mais ou menos, estruturado, seria plausível supor a seguinte situação¹. Devido à consolidação de correntes de pensamento acentuadamente *ecocêntricas* (Diegues, 1996) nos bastidores do jogo de forças sociais que envolvem este campo de disputas, um princípio hoje em evidência seria eleito como diretriz prioritária para pensar estratégias de preservação ambiental: o *princípio da precaução*. Este último

exige que se aja de modo preventivo numa situação que compromete riscos, mesmo quando seja impossível conhecer cientificamente esses riscos. Dito de outro modo, esse princípio convida-nos a agir por precaução, a despeito da incerteza científica (...). A ausência de certezas, atendidos os conhecimentos científicos e técnicos de cada momento, não deve retardar a adoção de medidas efetivas e proporcionadas que visem prevenir um risco de danos graves e irreversíveis no ambiente a um custo economicamente aceitável (Bourg, 1997).

Suponhamos também que, devido à exacerbação das conseqüências indesejáveis de uma sociedade de consumo cada vez mais voraz, problemas ambientais causados pela produção de lixo doméstico, seus resíduos tóxicos e dejetos não biodegradáveis teriam chegado a um nível considerado socialmente insuportável. Situação esta que viria reforçar a posição ocupada e o poder exercido por representantes de correntes *ecocêntricas* de modo a torná-las força dominante no *campo ambiental*. Em decorrência desta situação, agentes com uma postura fortemente *preservacionista* conseguiram fazer valer, para o caso da produção e destinação de lixo doméstico nas residências urbanas, iniciativas de reforço à proteção ambiental, o que, por sua vez, implicaria algum tipo de

controle institucional e constrangimento social.

Como lei complementar ao *princípio da precaução*, seria aprovada uma regulamentação no Congresso Nacional determinando que todo lixo residencial produzido em áreas urbanas com mais de 100 mil habitantes deveria ser *racionalmente* separado em recipientes *adequados* discriminados em: vidros, plásticos, alumínio e material orgânico. Tais recipientes (previamente *certificados* pelos órgãos ambientais) precisariam ser adquiridos com recursos dos próprios produtores do lixo a ser descartado e por eles entregue nos locais indicados pelas *autoridades ambientais competentes*. Caso não fossem respeitadas estas determinações, um órgão ambiental específico estaria, através de seus funcionários, encarregado de fiscalizar e autuar infratores que não cumprissem a *legislação ambiental* em vigor. Basicamente, a punição seria feita através de *notificações e multas* para cada situação irregular relacionada com a separação, uso e destinação do lixo produzido. Em princípio, esta legislação deveria valer para todos os moradores de propriedades particulares que vissem em áreas consideradas, segundo parâmetros geográfico-estatísticos vigentes, “urbanas”.

Seguindo nosso exercício especulativo, devido ao excesso de consumo e produção mercantis em nível planetário, também ficaria vedado a esta *população-alvo* descartar objetos pertencentes ao local onde residem ou trabalham (tais como móveis, utensílios diversos além de todo material de construção utilizado no seu interior) sem que uma *vistoria técnica ambiental* fosse feita. Contudo, a *autorização* prévia dos *órgãos ambientais competentes* não poderia ser conferida ao *requerente*, caso os objetos a serem descartados estivessem, ainda, em condições de serem utilizados, de uma forma *sustentável*, por um período de tempo maior *sem prejuízo* para os habitantes locais (tal como no caso das inúmeras argumentações vinculadas à idéia de *uso sustentável dos recursos naturais* que terminam com a frase *sem prejuízo para “as gerações futuras”*). Em síntese, caso

¹ Nesta parte inicial, o *italico* será usado como forma de demarcar “categorias nativas” recorrentes e com forte peso simbólico nos discursos dos agentes que discutem questões ambientais no meio rural. Como tais categorias tendem a conformar uma espécie de “senso-comum ambiental”, este artifício será adotado sempre que surgirem no texto termos, expressões, noções e conceitos amplamente adotados, aceitos e compartilhados por interlocutores diversos. Já sobre a noção de *campo ambiental* (Gerhardt, 2005 e 2002; Carvalho, 2001), esta se refere à circunscrição de um certo conjunto de práticas e relações sociais, sentidos e experiências que configuram um universo social particular. Enquanto um espaço relativamente estruturado e estruturante em formação, o conceito de *campo ambiental* inclui uma série de práticas políticas, pedagógicas, religiosas e culturais que se organizam de forma mais ou menos instituídas, seja no âmbito do poder público, seja na esfera da organização coletiva dos grupos, associações ou movimentos da sociedade civil; reúne e forma um corpo de militantes, profissionais e especialistas; formula conceitos e adquire visibilidade através de um circuito de publicações, eventos, documentos e posições sobre temas ambientais (Carvalho, 2001).

algum morador desejasse se desfazer deste tipo de material, ele deveria, antes de tudo, requisitar a vinda da *fiscalização ambiental* – cujo *fiscal* teria que estar devidamente *qualificado* – para que esta avaliasse o *estado de conservação* do objeto em questão e, conforme fosse, permitisse ou não seu descarte, bem como a forma de fazê-lo. Além disso, em virtude das *condições ecológicas globais* se encontrarem em nível deveras crítico, do ponto de vista da sua *sustentabilidade*, esta *fiscalização* seria levada a cabo de modo rígido e intransigente. Quer dizer, pelo menos em princípio, a aplicação das *leis ambientais* acima descritas e a atuação dos agentes incumbidos de implementá-las, gerenciá-las e fazê-las serem cumpridas (ou seja, fazê-las *funcionar* de forma *eficiente* e conforme os *objetivos* previstos) não levaria em conta qualquer tipo de diferenciação social, níveis de renda, especificidades étnicas ou contextos culturais das populações atingidas por esta *estratégia de preservação ambiental*. Ou seja, pelo menos em tese, a legislação proposta deveria ser aplicada e implementada de forma universalizada e à revelia de todas as classes sociais.

Obviamente, além da contratação – mediante concursos públicos – e treinamento de *profissionais competentes* e devidamente *capacitados*, seriam criados órgãos e instituições governamentais (federais, estaduais, municipais) incumbidas de gerir e administrar toda a nova situação produzida por esta *política ambiental*. Da mesma forma, por pressão de grupos de interesse – sobretudo, aqueles com aspirações de estar nas linhas de frente e no controle das estratégias e ações adotadas – um fundo de investimentos seria criado para financiar o planejamento, montagem, implantação e administração de todo o aparato burocrático necessário. A maior parte das verbas que comporiam este fundo viria, como no caso do financiamento do atual *Sistema Nacional de Unidades de Conservação*, de *compensações ambientais* de indústrias e empresas, cujas fábricas se encontrassem no perímetro urbano das cidades e que precisassem *reparar* eventuais *danos ambientais* causados pela produção e comercialização de bens de consumo ou de capital.

Por fim, concomitante com todas estas ações, governos Municipais, Estaduais e Federal, além de organizações da sociedade civil (como *fundações* e *ONGs ambientalistas*) estariam patrocinando ações de *conscientização ambiental* das populações que vivem nas cidades *atingidas* por estas medidas, aportando amplos investimentos em propaganda, em *educação ambiental* e no treinamento de pessoal capacitado para *transmitir conhecimentos* e *ganhos cognitivos* às pessoas, de modo que estas passassem, ao cuidar

adequadamente do seu lixo doméstico e dos seus utensílios e objetos residenciais, a agir em prol da *preservação da natureza*.

2. ALGUMA SEMELHANÇA COM MORADORES DE ÁREAS CONSIDERADAS “RURALS”?

Ao imaginar este cenário circunstancial, talvez possa parecer que a possibilidade desta situação hipotética ocorrer, efetivamente, seria quase nula ou, ainda, que se trataria de um mero exercício mental sem qualquer relevância analítica. Quanto ao primeiro argumento, poderíamos rebatê-lo olhando mais de perto para a própria realidade que nos cerca. Exemplo: recentemente, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, aprovou lei municipal impondo restrições aos seus cidadãos quanto à destinação e separação do lixo doméstico urbano. Como noticiou o *Portal de Reciclagem e Meio Ambiente* em seu *site* na Internet,

os cerca de 820 condomínios de Novo Hamburgo passam a ser *fiscalizados* quanto à separação do lixo seco e orgânico. Aqueles que não estiverem *adequados* à lei municipal 1.098/2004, aprovada no início de junho deste ano, receberão uma *advertência* e poderão ser *punidos* com uma *multa* de R\$ 1,5 mil, caso se tornarem reincidentes. O valor poderá ser duplicado ou cobrado diariamente se o condomínio não *cumprir a legislação*. A *vistoria* será realizada por equipes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semam) (<http://www.reciclaveis.com.br>; consulta feita em 11 de junho de 2005; o *itálico* foi acrescentado por nós).

Reparem que, além das várias correspondências possíveis de serem estabelecidas com a situação hipotética anterior, a lei aprovada pelos vereadores deste município inclui, além da *fiscalização*, como forma de controle e punição, a possibilidade dos *infratores* serem *multados*. Entretanto, não pretendemos avançar nessa discussão. Isto, porque, para começar, além de serem necessárias mais informações e detalhes sobre este exemplo específico, precisaríamos recolher e discutir um número maior de estudos de caso que trouxessem a tona fenômenos semelhantes, o que não é nosso objetivo aqui. De fato, pretendemos, com este artigo, mostrar o quanto o cenário fictício imaginado acima possui, sim, relevância analítica. Ao examinarmos mais profundamente a situação que seria criada e seus desdobramentos, vemos que, por contraste e aproximação, este exercício permite evidenciar certas assimetri-

as de poder envolvendo restrições ambientais em locais onde existem ecossistemas muito preservados e/ou com elevada biodiversidade.

Há quarenta anos, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais e outros grupos sociais subalterizados do campo (mas, também, representantes do patronato rural como pecuaristas, grileiros, empresários do então nascente “agronegócio” e outros grandes proprietários de terras) não poderiam imaginar que, no futuro próximo, perderiam a condição de poder supremo de que dispunham sobre os recursos naturais por eles usados. Apesar de já haver legislação restritiva e normalizadora – como o Código Florestal, o Código da Caça e Pesca e o Código das Águas, instrumentos de política pública voltados para a proteção da natureza que datam de 1934 –, sabe-se que, até a década de 1970, podia-se usufruir, como bem se entendia e sem sofrer maiores constrangimentos formais vindos do Estado, recursos naturais disponíveis em terras, florestas, rios e mares. Até esta época, tal como a população das cidades ainda pode hoje escolher o que fazer com seu lixo residencial (mesmo que não possa jogá-lo em qualquer lugar e a qualquer hora). A maioria dos habitantes de zonas rurais possuíam, *de fato* (embora não necessariamente *de direito*), a prerrogativa e uma grande autonomia sobre o que fazer nas e com suas terras, bem como sobre a forma de exploração do ambiente natural que os cercava.

Por outro lado, a possibilidade de se regulamentar o destino do lixo residencial, como sugerido acima, poderia ser comparada com restrições envolvendo a criação de *unidades de conservação*. Vejamos o caso das limitações legais que normalmente a implantação destas áreas natu-

rais protegidas impõe ao uso das chamadas áreas de “capoeira” por populações locais (muitas vezes ditas “tradicionalistas”) que têm conservado modos de produção (e de vida) alternativos aos processos de “modernização conservadora” (Graziano, 1981) do campo². Na medida em que ambos, lixo e capoeira, encontram-se nas duas pontas extremas dos circuitos econômicos, representando dois *problemas ambientais* que precisam ser enfrentados através de políticas públicas específicas, agentes ambientais passam a pensar, de um lado, em como fazer um *uso racional* (sendo que, no limite, o *racional* poderia ser não fazer uso algum) destas áreas de capoeira e, de outro, em como dar uma destinação *sustentável* às milhares de mercadorias que consumimos³.

Ocorre que, muitas vezes, terras cobertas com capoeiras onde vivem populações rurais economicamente fragilizadas situam-se no entorno ou mesmo dentro de *unidades de conservação de uso indireto* (também chamadas de *proteção integral*, são elas: *Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Estações Ecológicas e Refúgio da Vida Silvestre*). Como se sabe, estas áreas são bastante restritivas quanto ao manejo dos recursos naturais. Porém, tanto estas últimas quanto *unidades de conservação* ditas de *Uso Sustentável* (*Áreas de Proteção Ambiental, Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável*, etc.) implicam severas limitações legais quanto ao uso (tanto econômico quanto cultural) potencial das áreas de capoeira. O caso é que, se na situação hipotética apresentada moradores de ambientes urbanos perderiam o direito de manejar, como melhor entendessem aquilo que considerariam como sendo “seu lixo”, na outra ponta dos problemas ambientais vários grupos sociais que vivem da extração direta ou in-

² Não abordaremos aqui as intermináveis discussões conceituais ou empíricas que tratam da pertinência (ou não) analítica da idéia de “populações tradicionais”. Neste caso, o termo “tradicional” refere-se tão somente a diversidade de características socioculturais e produtivas que podiam ser encontradas nos diversos espaços rurais até antes da chegada dos processos de “modernização da agricultura” durante as décadas de 1960/70. Para uma leitura panorâmica de diferentes perspectivas sobre o uso do termo, ver Cunha & Almeida (2001), Arruda (1999), Ferreira (2006) e Barreto Filho (2006). Sobre nossa posição em particular sobre o tema, inclinamo-nos mais para a visão e os argumentos sustentados por Cunha & Almeida (2001).

³ Outra emblemática correspondência se refere aqueles agricultores que incorporaram mais intensamente o ideário da chamada “revolução verde”. Como pudemos constatar em outro momento (Gerhardt, 2002), muitos agricultores familiares do litoral sul do Brasil que se modernizaram a partir dos anos 1970 se referem à capoeira através de adjetivos próximos à idéia urbana que se tem de “lixo”, identificando estes locais como áreas “sujas”, cheias de “porcarias” e “imundices”. O que parece ser bastante compreensível, pois, ao internalizarem a lógica de produção e consumo capitalistas, áreas que não estariam gerando riqueza econômica passam a ser consideradas, no mínimo, como descartáveis e improdutivas ou, ainda, áreas inúteis e “que não prestam pra nada”. Concepção esta bem diferente da daqueles agricultores que, na região estudada, preservaram fortes traços culturais de seus antepassados, para os quais a capoeira é parte integrante da sua relação com a natureza e com o ambiente que os cerca, visto que, tendo sido já uma “roça”, elas encontram-se “descansando” e recuperando suas “forças” para retornarem, anos mais tarde, ao ciclo produtivo propriamente dito, ou seja, para virarem novamente uma “roca” (Gerhardt, 2002).

direta de recursos naturais perderiam o direito de manejar suas áreas de capoeira.

Ora, em termos de constrangimento formal, haveria grandes diferenças entre um morador urbano que não pudesse mais dispor, como bem entendesse, da cama em que dorme em sua casa (que ele vê como sua propriedade) e um agricultor que não pudesse mais dispor de uma árvore que cresceu em suas terras para fazer uma cama para si próprio. As duas camas, percebidas tanto como algo que perdeu seu valor de troca (mercadoria que subentende um proprietário com direito de usá-la, gozá-la e dispô-la com um bem descartável), como algo com valor de uso direto (um bem a ser usufruído pelo seu detentor diretamente, ou seja, sem intermediação mercantil), equivalem-se na medida em que aqueles que delas pretendem fazer uso estariam submetidos a algum tipo de disciplinamento social externo. Quer dizer, através de mediações institucionais, tanto moradores das cidades e meios urbanos quanto agricultores, pescadores e extrativistas estariam proibidos ou, no mínimo, restringidos de utilizar aquilo que, até então, estava quase ao seu completo dispor.

Mas, e se a regulamentação do descarte de lixo e utensílios domiciliares que sugerimos se efetivasse de fato, quais as implicações para a vida diária das populações urbanas? Ao nos colocarmos como parte afetada pela situação fictícia proposta, imaginando todas as conseqüências e transformações que ela determinaria em nossos afazeres, hábitos e comportamentos, torna-se mais fácil, por aproximação comparativa, refletir sobre o lugar de onde estamos falando quando pensamos em políticas de *preservação da biodiversidade* nos espaços rurais. Sendo que o estranhamento que este exercício causa nos permite propor as seguintes constatações: como no caso do cenário apresentado, uma parte substancial das populações rurais subalternizadas não tinha

condições de prever certos efeitos desencadeados pelo enfrentamento da *crise ecológica global* em nível local. Isto é, inúmeros grupos sociais submetidos – durante anos, décadas ou séculos – a explorações econômicas e sociais de toda ordem não poderiam imaginar que a elevação dos problemas ambientais à condição de questões sociais relevantes e prioritárias (*aquecimento global, desertificação, poluição, chuvas ácidas, contaminação de aquíferos, desmatamentos e queimadas de florestas, diminuição da biodiversidade* e assim por diante) iria exigir deles, mais do que somente algumas alterações de práticas agrícolas e sistemas de cultivo/criação. De fato, estas novas demandas sociais provocariam uma modificação (e, em alguns casos, desestruturação) radical dos seus modos de vida. Afinal, como estas pessoas poderiam supor que a emergência e institucionalização de valores morais ligados à idéia de proteção da natureza e a colonização do senso-comum por éticas ditas *ecológicas* (a qual aparece, por exemplo, na tautológica frase, sempre repetida: “é preciso proteger a natureza”) iria afetar drasticamente a forma como organizavam suas vidas e o modo como percebiam e se relacionavam com o ambiente natural⁴?

Pensar seriamente sobre como agiríamos, caso o cenário hipotético sugerido se concretizasse, de fato nos aproxima daqueles grupos sociais com pouco “capital social” acumulado (portanto, pouco poder) para influenciar debates sobre *políticas ambientais* que lhes dizem respeito⁵. Ao trazer essa discussão para um ambiente mais próximo daqueles agentes que detêm maior poder de propor e pensar estratégias de preservação do meio ambiente – ou seja, para o universo das metrópoles modernas e cidades que abrigam gabinetes, salas e sedes onde trabalham estas pessoas –, o exercício proposto permite relativizar algumas práticas e concepções, digamos, “urbanocêntricas”. Igualmente, permite refletir mais claramente sobre constran-

⁴ Não é o caso aqui de listar os inúmeros estudos de caso que abordam a dramaticidade social e os efeitos perversos (premeditados ou não) para diversas populações locais que envolveram o processo de criação de unidades de conservação ao longo das últimas três décadas. Porém, para leitores não familiarizados com o tema, indicamos aqui quatro estudos de caso representativos e emblemáticos devido à amplitude da violência cometida contra as populações locais e, também, por serem relativamente recentes (contrariando o argumento de que situações como estas seriam resquícios de práticas passadas ou mesmo não estariam mais ocorrendo atualmente). São eles: Brustolin (2003), que faz uma análise, a partir do campo jurídico, da história dos conflitos, envolvendo a criação do Parque Nacional dos Aparados da Serra/RS; Campos (2001) e Nunes (2003), cujas dissertações discutem as transformações sociais, econômicas e produtivas ocorridas na vida de caçaras com a criação da Estação Ecológica Juréia-Itatins/SP; e Ioris (2000), em artigo escrito para a XXII reunião da ABA e que tenta resgatar um pouco da história dos conflitos sociais gerados com a criação da Floresta Nacional do Tapajós/PA.

⁵ Aqui, usamos o conceito de “capital social” no sentido proposto por Bourdieu (1980). Segundo o autor, as posições sociais e a divisão de recursos econômicos, culturais e sociais são legitimadas com a ajuda de capital simbólico. Nesta perspectiva, capital social se torna um recurso que aumenta a habilidade de um agente no sentido de naturalizar seus pontos de vista como verdades, ou seja, aumenta sua capacidade de fazer valer interesses próprios em detrimento de interesses concorrentes.

gimentos, coações e imposições à que comunidades rurais em situação de vulnerabilidade social e econômica são submetidas.

Ao imaginar como seria se algo semelhante ocorresse conosco, em nosso ambiente “nativo”, saímos da condição de meros espectadores descomprometidos e, por associação, passamos a perceber melhor o que constituíram tentativas de *ecologização* – tanto via ações policiais como através de disfarçados projetos *participativos*, de *desenvolvimento sustentável* ou de *educação ambiental* – de agricultores, pescadores e extrativistas que, a despeito de tudo, conseguem manter sua alteridade reinventando modos de vida particulares. Em síntese, o cenário inicial ilustra o nível de esforço que habitantes das cidades brasileiras teriam que empreender, em termos de mudança de valores culturais e práticas sociais, caso fossem pressionadas a incorporar (e a se disciplinar para cumprir) novos padrões ecológicos de sociabilidade.

Mas os efeitos heurísticos deste tipo de abstração não param por aí, pois eles nos ajudam a visualizar contradições inerentes à aplicação de estratégias de preservação, leis e normas ambientais, ou seja, referem-se a “como” fazer com que valores e visões de mundo se traduzam em práticas e ações concretas. Hoje sabemos que, nas sociedades contemporâneas, o acesso a direitos ditos universais não ocorre de forma horizontal, ou, em linguagem coloquial, se a “lei vale para todos”, em certas situações ela “vale mais para alguns e menos para outros”; “se todos são iguais enquanto cidadãos”, na prática, “uns são mais iguais do que outros”. Vejamos esta situação considerando a esfera econômica, por exemplo. Como em toda sociedade estratificada, nas cidades vivem desde pessoas cujo nível de pobreza econômica beira ou ultrapassa a linha da miséria (para os quais os ideais iluministas parecem um horizonte bem distante) até pessoas com poder aquisitivo extremamente elevado. Afirmação óbvia? Pode ser. Mas, diante desta constatação aparentemente simples e banal, perguntaríamos: afinal, quem teria melhores condições de se adaptar aos constrangimentos legais, no caso de uma infração relacionada à correta destinação do lixo doméstico? A autonomia e as oportunidades de se defender em um processo judicial seriam as mesmas para todos? O impacto, para o orçamento familiar, do pagamento de uma multa efetuada por um agente fiscalizador seria idêntico no caso de um operário da construção civil desempregado e um alto funcionário de uma empresa estatal ou privada qualquer?

Como nos casos da distância econômica que separa

usineiros do álcool de pequenos lavradores sertanejos no nordeste brasileiro ou da distância cultural que separa empresários do agronegócio de grupos étnicos Ingarikó na região do Parque Nacional Monte Roraima, reivindicações de moradores de favelas e de condomínios de luxo, apesar de perfeitamente legítimas, tenderiam a ter um peso diferenciado frente às pressões dos *órgãos ambientais*. Da mesma forma, como ocorre em localidades próximas a unidades de conservação, reivindicações de agentes submetidos a processos de dominação mais intensos poderiam ser apropriadas e utilizadas, através de práticas clientelistas, por agentes com maior capital econômico ou político como trampolim para alcançar seus próprios objetivos (Gerhardt, 2002). E, no limite, como nos casos concretos, envolvendo políticas de implementação de *áreas naturais protegidas*, talvez a aprovação de leis que disciplinassem o descarte de mercadorias e produtos, por nós consumidos, desencadeasse um grande sentimento de indignação e revolta em boa parte das populações urbanas atingidas. Aliás, visto que interesses econômicos, valores culturais e prioridades sociais distintas estariam sendo colocados em jogo, talvez estaríamos assistindo, daqui a 10 anos, a conformação de incontáveis *conflitos socioambientais* urbanos.

Como ilustram, entre vários outros trabalhos, os quatro estudos indicados na nota de rodapé seis, situações semelhantes a estas podem ser verificadas em várias localidades socialmente valorizadas por sua importância para a conservação da natureza, seja esta vinculada a atributos científicos, ecológicos, biológicos, cênicos, educacionais, pedagógicos, turísticos ou recreacionais. Nesses locais, populações rurais que vivem de atividades extrativistas ou fortemente vinculadas a um passado em que predominava uma agricultura, pesca ou coleta “tradicionais” (no sentido de anteriores aos processos de modernização iniciados nos anos 1970) estão submetidas às mesmas leis e normas que grandes empresários do agronegócio, indústrias de celulose, mineradoras, empresários da carcinicultura e empreiteiras envolvidas com a construção de barragens e estradas. Como no caso hipotético sugerido, a pergunta que novamente fazemos é: teriam estes diferentes grupos sociais as mesmas oportunidades de acesso a informações sobre seus direitos e deveres ambientais? As possibilidades de se defenderem, juridicamente falando, caso alguma infração fosse cometida, seriam iguais? Não seria o caso de se pensar em políticas ambientais (“políticas afirmativas”) que levassem em conta as enormes diferenças econômicas e culturais destes distintos grupos?

Ora, se, em princípio, restrições ambientais seriam arbitrárias, como qualquer outra norma legal, para toda a sociedade brasileira, o exercício deste poder formal não ocorre de forma simétrica. Se aceitarmos a idéia de que leis que regulam o uso dos recursos naturais seriam mesmo justas e necessárias – considerando-se o grau de devastação de nossos ecossistemas –, devendo ser mesmo obedecidas por todos, é preciso não esquecer que as oportunidades de resistir ou não concordar com sua implantação não são as mesmas para todos. A capacidade que agentes socialmente diferenciados possuem de burlar regras, fraudar normas, ludibriar o aparato burocrático estatal, enfim, de não cumprirem a lei e, até mesmo, dela tirar vantagem, não está horizontalmente distribuída. E isso, sem falar nas diferenças quanto à dimensão dos impactos ambientais potenciais envolvidos. Afinal, a degradação do ambiente que pode resultar da atuação de mineradoras, papeleiras ou empreiteiras de barragens, em termos de amplitude e risco, não pode, nem de longe, ser comparada com as atividades de pescadores artesanais, seringueiros, agricultores e tantos outros grupos sociais rurais, cujas técnicas e formas de manejo não sucumbiram totalmente aos padrões exigidos pelos ideais da “revolução verde”⁶.

Como se vê, o exercício comparativo que propusemos realça efeitos não programados da institucionalização da problemática ambiental, visto que este processo impõe sérias e agudas modificações às populações que habitam espaços rurais valorizados pelos seus atributos naturais, cênicos e/ou biológicos. No entanto, estas alterações, como, muitas vezes, imaginam especialistas detentores de discursos ambientais competentes, não ocorrem em um sentido único e pré-determinado. A modificação de comportamentos e valores sociais voltados para a valorização da natureza não pode ser vista somente como um simples acúmulo de conhecimentos sobre *problemas ambientais* modernos, nem como uma suposta *evolução* da compreensão huma-

na sobre o seu lugar junto às demais espécies que a cercam, mas, também, não pode ser avaliada como uma espécie de tomada de *consciência* (um despertar) sobre a importância de se preservar o meio ambiente devido aos efeitos concretos do nosso modelo atual de sociedade.

Como tentamos mostrar em outro momento (Gerhardt & Almeida, 2005), além da problemática ambiental, tal como ela se apresenta hoje, ter sido uma questão socialmente construída e inventada, por trás disso, há todo um jogo de disputas envolvendo conflitos de interesses diversos (os quais, por vezes, pouco têm que ver com altruísmos ecológicos). Sendo que, do resultado dessas lutas é que serão definidos temas e problemas ambientalmente relevantes em termos de preservação da natureza, bem como a maneira e a quem cabe resolvê-los.

Claro que reconhecemos, preocupações, interesses, percepções e interpretações sobre *políticas e problemas ambientais* de populações rurais atingidas pela legislação ambiental que provavelmente, são bem diferentes das preocupações, interesses, percepções e interpretações de *peritos e técnicos competentes* (administradores, ambientalistas, cientistas, juristas, legisladores, planejadores, etc.). Porém, é preciso considerar o fato de que os primeiros, a serem considerados pelos segundos como não capacitados para tratar desses assuntos, encontram-se em um contexto de luta desigual pela invenção de práticas e atribuição de sentidos relacionados ao uso dos recursos naturais, sobretudo, no caso de áreas naturais protegidas.

Obviamente, populações culturalmente distintas ou etnias que desenvolveram percepções e formas de se relacionar com a natureza diferentes das cosmovisões contemporâneas dominantes, não podem ser vistas como se fossem “bons samaritanos” do meio ambiente, pessoas que teriam, em si, uma propensão quase genética para a preservação ambiental⁷. Não se trata, portanto, de associar grupos culturalmente distintos ao mito do “bom selvagem”

⁶ Em linhas gerais, o termo “revolução verde” é usado para caracterizar modelos de agricultura baseados na busca de constantes aumentos de produção e produtividade através de monocultivos em larga escala, utilização de sementes selecionadas que respondiam positivamente a altas quantidades de fertilizantes, controle rigoroso de pragas e moléstias através de maciças doses de pesticidas e uso intensivo de máquinas, implementos e mão-de-obra.

⁷ Os debates e controvérsias sobre a idéia de “bons” versus “maus” selvagens ou, ainda, sobre a propensão “natural” de populações ditas “tradicionais” para a “conservação” versus “destruição” da natureza nos parece, do ponto de vista analítico, um caminho estéril, sem saída e que leva a infundáveis (e irresolvíveis) contestações e acusações de parte a parte. Entendemos que, ao buscar caracterizar e classificar agentes e grupos sociais específicos, seria preciso evitar cair na armadilha de pensar segundo a lógica do “isto ou aquilo” ou, pior, de tentar provar, “cientificamente”, “isto ou aquilo”. Assim procedendo, corremos o risco de simplesmente eliminar ou reduzir, a uma questão decisiva e finalista, multiplicidades identitárias, heterogeneidades sociais, contextos culturais, subjetividades individuais, especificidades geográficas, indeterminações e contingências históricas.

roussonianos ou de imaginar que “populações tradicionais” possuiriam o dom da preservação ambiental inoculado em suas práticas sociais. Contudo, será que a melhor opção, para aqueles que pensam nossas políticas ambientais, seria tratar grupos sociais subalternos que vivem próximo a áreas naturais protegidas como se fossem potenciais *infratores*, pessoas prontas para, na primeira oportunidade, depredar e destruir a natureza ao seu redor? Seria o caso de rotular as experiências e conhecimentos que estas populações carregam consigo como se fosse algo descartável, inferior, inculto ou menor? E se tentássemos estranhar um pouco nossas próprias certezas quanto às estratégias, objetivos e justificativas do porquê conservar a natureza de modo a também nos deixarmos *conscientizar* pelo que estes grupos subalternos têm para nos dizer?

Por fim, esperamos que o exercício hipotético-comparativo que propomos tenha servido para visualizar algumas assimetrias existentes e os efeitos impremeditados de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. Se populações subalternas que não incorporaram totalmente o ideário da “revolução verde” são ou não são as mais indicadas para cuidar da natureza, certamente elas são aquelas com menor poder de fazer valer seus pontos de vista frente aos processos de institucionalização da problemática ambiental. Sendo que, muito disso, tem relação com posturas etnocêntricas e auto-referenciadas daqueles que pensam e detêm maior legitimidade e capacidade de interferir na construção de estratégias de preservação ambiental. Dito isso, perguntamos: mas como esta legitimidade e competência acabam sendo atribuídas a agentes específicos e socialmente reconhecidas pelos demais?

3. ECOLOGICAMENTE CORRETO E POLÍTICAS AMBIENTAIS COMO NOVAS FORMAS DE DOMINAÇÃO

Faz algum tempo, o presidente da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (FARSUL) afirmou em um programa de televisão veiculado naquele estado: “nós somos os maiores zeladores da natureza, porque vivemos dentro dela e sabemos o que ela representa e o que ela representou para os nossos antepassados, por isso nós vamos cuidar dela” (TV2 Guaíba, 24/08/02). Seria este um discurso anacrônico, falso ou oportunista? Vejamos a situação mais de perto.

Tanto no caso específico dos espaços rurais como nas

demais instâncias sociais, relações de dominação são exercidas através da busca pelo poder de dizer o que deve ser considerado *ambientalmente* (ou *ecologicamente*) correto. Se existe hoje um relativo consenso em relação à idéia de *preservação ambiental*, isto não quer dizer que também haja um consenso em relação aos significados desta *preservação* ou à forma como ela deve ser realizada. Ao contrário, esta concordância genérica carrega consigo, como aponta Alphandéry et al. (1992), diversos entendimentos, na sua maioria ambíguos e contraditórios, os quais subentendem relações de dominação. Ora, se partirmos deste ponto de vista, passamos a entender melhor as razões do discurso de caráter *ecológico* do representante da FARSUL e afirmar, com Mafra (2005), que “sob um aparente ‘consenso’ em torno da importância do meio ambiente existem disputas de poder para definir, entre outras coisas, o significado do meio ambiente, as origens e soluções dos problemas ambientais e as formas de relacionamento entre sociedade e natureza”.

Aliás, o aspecto de indeterminação do consenso (que poderíamos chamar de *senso-comum* ambiental) em relação a quais *problemas ambientais* deveriam ser eleitos como mais urgentes, pode fazer com que governos e *lobbies* poderosos instrumentalizem *riscos globais* em função de objetivos políticos e econômicos meramente estratégicos e pontuais. Além disso, como vimos acima, decisões tomadas em nome das *gerações futuras*, do *bem comum*, do *patrimônio da humanidade* ou, ainda, dos *direitos da natureza*, podem ser impostas sem que sejam considerados interesses e destinos de populações e grupos social e economicamente vulneráveis. Ademais, o referido consenso encontra-se perfeitamente estabelecido e consolidado apenas nos círculos de interesse com força suficiente para interferir nas decisões sobre questões ambientais, ou seja, para a maioria da população do planeta talvez não seja falso afirmar que a problemática do meio ambiente não exista enquanto assunto relevante (como é o caso de muitas etnias cuja separação cultura-natureza não faz o menor sentido). Eis aí o perigo de se fazer aquilo que Bruseke (2001) chama de “sociologia territorializada”, ou seja, de se propor interpretações que levem “a constatações que confundem realidades bastante específicas dentro da própria sociedade territorial – bem como de outras sociedades territoriais que a ela se assemelham – com as estruturas e desestruturas, nem por isso menos reais, da sociedade global”⁸. De fato, a legitimação de significados

⁸ Bruseke está, neste caso, preocupado em questionar o caráter eurocêntrico dos argumentos de Ulrich Beck (1986). Nas suas palavras, “a sociedade à qual se refere de forma familiar (‘nós’) dificilmente é a

ambientais implica em disputas, num primeiro momento, pela própria eleição de quais problemas ambientais deveriam ser vistos como questões socialmente importantes, e, num segundo momento, pela designação de quais e que tipo de políticas ambientais deveriam ser implementadas para resolver tais problemas⁹.

Mesmo que inúmeras controvérsias continuem a se estabelecer sobre formas mais *adequadas* de se interpretar ou enfrentar *problemas ambientais*, estas controvérsias encontram-se já condicionadas ao que Bourdieu (1998) chama de *doxa*, ou seja, regras tácitas que tendem a condicionar tanto as posições assumidas pelos agentes como as lutas discursivas que estes últimos elegem como válidas. Isto leva à exclusão ou marginalização de argumentos que não correspondam aos lugares-comuns previamente exigidos por aqueles que pretendem discutir temas ambientais. É esta a situação em que se encontra uma parte expressiva das populações que vivem próximas a áreas naturais protegidas: praticamente sem poder de interferência devido ao pequeno domínio da lógica argumentativa adotada por agentes e mediadores variados que detêm capital simbólico suficiente para monopolizar competências ambientais.

Como notou Brustolin (2003), em estudo sobre a luta pela definição de concepções de justiça na implementação do Parque Nacional de Aparados da Serra (RS-SC), há, no caso de populações atingidas por políticas de preservação, o

reconhecimento de que estão desprovidos do instrumental necessário para uma oposição consistente, principalmente do capital cultural relacionado ao domínio dos códigos burocráticos e da segurança jurídica (...). [A isto] corresponde uma falta de poder sobre situações que exigem um conhecimento especializado, o que permite a manipulação das aspirações por parte dos demais agentes sociais, compondo um quadro de violência extrema. Ter poder no enfrentamento implicaria

deter o conhecimento sobre os meios burocráticos, os locais de denúncia, os limites da possibilidade de ação em nome do Estado. Não se pode esquecer de que a força informal imposta é carregada de legitimidade do Estado e conta com seus meios coercitivos, remodelados em um espaço de regras imprecisas (Brustolin, 2003).

A inserção de *sensibilidades ecológicas* como valores éticos e morais pode levar a diferentes caminhos. Estes, por sua vez, como tentamos demonstrar em um outro momento (Gerhardt, 2002), podem acabar se traduzindo em resultados sociais, mas, por incrível que possa parecer, também ecológicos não tão benéficos assim. Neste estudo, feito numa região do litoral norte do Rio Grande do Sul, a introdução de leis proibitivas em relação ao uso econômico de uma determinada espécie vegetal (palmito) parece ter acarretado efeitos bem inesperados:

ao contrário do que se imaginava, a proibição completa e irrestrita da extração e comercialização do palmito acabou não tendo os resultados esperados, havendo nestes últimos dez anos uma intensa exploração ilegal das matrizes existentes nas áreas de floresta. Todavia, um dos fatores que contribuíram para isto foi que proibição imposta colocou em evidência, para a população local, o fato de que a extração de palmito pode lhes proporcionar um retorno econômico. Em outras palavras, a própria mobilização das entidades preservacionistas (e o alarde que as diligências feitas pela fiscalização geralmente provocam), acabou justamente chamando a atenção para o potencial lucrativo desta planta [situação esta que, até onde se pôde apurar, inexistia até então]. Além do que, se isso não for correto, cabe indagar por que até dez ou quinze anos não se ouvia falar em extração de palmito na região, sendo esta espécie muito preservada? (Gerhardt, 2002).

Como também ocorre com movimentos sociais em geral, o debate sobre preservação ambiental, ao entrar definitivamente nas esferas públicas, ou seja, ao se institucionalizar, perde parte do caráter crítico que, há

sociedade global. O autor fala na verdade sobre o desenvolvimento de alguns dos fragmentos organizados em Estados territoriais e geralmente denominados países industrializados, já que dificilmente podemos dizer que a grande maioria da população global vive em sociedades que superaram, pelo menos tendencialmente, o problema da escassez de bens básicos e de sua distribuição desigual entre os grupos ou camadas sociais" (Bruseke, 2001).

⁹ Neste trabalho, partimos do pressuposto de que a identificação de problemas sociais – como é o caso dos problemas ambientais – não pode ser feita sem que alguma transformação concreta ocorra na realidade vivida pelas pessoas, de forma que tais fenômenos se transformem em eventos percebíveis. Contudo, sustentamos que existe, na identificação destes problemas, um processo simultâneo de invenção, construção e de depuração (Blumer, 1971) em que algumas questões são elevadas a uma condição de importância maior do que outras (Hilgartner & Bosk, 1988). Exemplo. Em um certo ecossistema, existirão espécies que serão mais valorizadas do que outras e, portanto, alvo de maior interesse quanto a sua conservação, e, se existem motivos "científicos" para esta valorização diferenciada, os critérios adotados não deixam de ser invenções humanas.

pouco tempo, sem dúvida, possuía. Como conseqüência, a imposição de significados ambientais, por parte de determinados agentes com maior poder de fazer valer seus interesses, reduz a criatividade e aquele caráter demasiadamente genérico e impreciso normalmente imputado aos temas ambientais¹⁰. Se ainda há uma concorrência no sentido de impor e monopolizar pontos de vista particulares sobre estes mesmos temas, esta disputa permanece agora sendo fortemente informada pela *doxa* que, ao longo do tempo, consolida-se com a formação de um *campo ambiental* relativamente estruturado. Conseqüentemente, a atuação dos agentes neste campo se dará segundo uma autonomia relativa às regras mais ou menos instituídas e instituintes de representações sociais relacionadas ao meio ambiente.

Tanto é assim que, hoje, diferentemente da década de 1970, não existe mais a mesma diversidade de agentes e de propostas (que, por vezes, era tão diferenciada e aberta que se contradizia a si própria), mas que, entretanto, tinha em comum a crítica contumaz à forma como a sociedade ocidental estava então organizada. Alexandre (2000), por exemplo, num certo tom de protesto, chega à seguinte conclusão: “até para o observador mais leigo, hoje é fácil notar que os ativistas verdes perderam a sua radicalidade. Não existem mais, como antes, as manifestações de rua contra governo (com suas grandes obras impactantes), fábricas poluentes, empresários e a mídia (...). Não existem mais cidades como Cubatão? Parece que a tecnologia usada pelo mercado acabou com todos os problemas”.

Se aceitarmos a tese proposta acima, durante este período perdeu-se grande parte daquela identidade coletiva construída em torno das discussões sobre grandes questões globais e que, durante um bom tempo, constituiu um núcleo comum de aproximação entre boa parte dos então chamados “novos movimentos sociais” (movimento pela emancipação das mulheres, contra o racismo, pacifista, antinuclear, pelos direitos das minorias, pela liberdade sexual, pela democratização da terra e, obviamente, movimento ecologista ou ambienta-

lista). O que existia naquele momento, também era, como agora é, um consenso difuso sobre a temática do meio ambiente. Todavia, esta concordância de idéias encontra-se atualmente imersa em um processo de disputas de grupos bem específicos – que se auto-reconhecem enquanto tais – engajados em legitimar propostas e pontos de vista específicos sobre problemas ambientais específicos em um espaço muito mais restrito de possibilidades.

Por outro lado, como também percebeu Alexandre (2000), “no Brasil, a simples busca, com a multissetorialização do movimento, pelo poder estatal, por exemplo, não significou e não significa, ainda, inserção política efetiva”. Ou seja, a despeito de sua institucionalização, no que se refere particularmente às políticas de Estado, preocupações ambientais permanecem sendo questões de “segunda classe”. Sobre este aspecto, Acsegrad (2001) chama a atenção de que

após 30 anos de política ambiental explícita, o que parece caracterizar a ação governamental é ainda o total isolamento entre o ‘setor ambiental’ do governo e os mecanismos da efetiva gestão estatal do meio ambiente. Neste sentido, afigura-se apenas retórica a preocupação ambiental das agências estatais nos setores elétrico, de petróleo e de mineração, por exemplo (...). É nulo, por outro lado, o poder dos órgãos ambientais sobre os seguidos pacotes agrícolas modernizantes e repletos de implicações sobre o meio ambiente¹¹.

Mesmo que o inevitável caleidoscópio de significados permaneça, estes agora estão presos a regras tácitas socialmente incorporadas – que Bourdieu (1998) chama de *nomos* – as quais nos informam quem pode, de forma competente, falar e propor soluções sobre um assunto qualquer ligado à problemática ambiental. O que significa, por sua vez, a instalação efetiva e objetiva de relações de poder, pois, necessariamente, alguém não estará conseguindo dar ressonância aos seus pontos de vista, isto é, não estará sendo ouvido ou considerado nas esferas de discussão legítimas e nos espaços argumentativos disponíveis.

¹⁰ Uma característica comum na grande maioria dos analistas que, durante a década de 1990, refletiram sobre a problemática ambiental reside na identificação do seu caráter, ao mesmo tempo, difuso e paradoxal. Mesmo fazendo uso de diferentes adjetivações para designarem esta questão (“turva”, “gelatinosa”, “nebulosa”, “não solidificada”, “incômoda”, “permeável”, “leve”, “moldável”, “original”, etc.), autores como Alphandéry et al. (1992); Gonçalves (1993); Guattari (1990); Jollivet (1994); Larrère & Larrère (1997); Moreira (1999), entre outros, comungam com esta perspectiva de que se está lidando com algo, ao mesmo tempo, consensual e contraditório.

¹¹ Por outro lado, GUATTARI (1990) alerta que, paradoxalmente, “somente o Estado, até o momento, está em posição de arbitrar em campos não decorrentes do lucro capitalista”.

4. UM EXEMPLO EMPÍRICO: DOIS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS DA IMPOSIÇÃO DE RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

Em muitas localidades rurais, a imposição de leis ambientais e a ação dura de órgãos que restrinjam o uso de recursos naturais podem motivar o estabelecimento de acordos e alianças baseados em relações clientelísticas e outros mecanismos de reciprocidade assimétricos. Este foi o caso da pesquisa já citada aqui (Gerhardt, 2002). No universo empírico investigado (chamado Vale do Rio Maquiné, região de Mata Atlântica onde há uma Reserva Biológica e uma Área de Proteção Ambiental), pudemos constatar a construção de relações não institucionalizadas ou não formais – que, normalmente, supõem compromissos tácitos, sentimentos de lealdade e ligações afetivas – entre agentes sociais com poder e recursos desiguais.

Antigos mediadores sociais, visando “proteger” ou “ajudar” agricultores pauperizados e extrativistas de samambaia-preta que haviam sido multados pela fiscalização ambiental ou que vinham sofrendo pressões para mudar a maneira como exploravam suas terras, passaram a tentar estabelecer relações intersubjetivas verticalizadas com estes mesmos agricultores e extrativistas. Situados, estrategicamente, entre pedaços socioeconômicos e culturais comunitários e espaços institucionais, por onde circulam agentes ambientais, lideranças políticas locais, funcionários da prefeitura municipal, técnicos e extensionistas, comerciantes, atravessadores, representantes do sindicato dos trabalhadores rurais e mesmo outros agricultores considerados “colonos fortes” detinham já, localmente, antes do meio ambiente virar uma questão, algum tipo de autoridade simbólica, prestígio político, influência econômica ou competência técnica. Como consequência, no caso da resolução de problemas vinculados às restrições ao uso de recursos naturais, esta condição permitia a eles se encarregar de mediar conflitos entre agricultores/extrativistas e agentes/instituições ambientais para, posteriormente, colher os frutos desta mediação ao ganharem a “confiança” daqueles que “ajudaram” e “protegeram”.

Por outro lado, nos espaços rurais, a introdução de novas demandas ambientais pode dar origem a processos de resistência muito mais criativos e interessantes, do ponto de vista da autonomia das populações atingidas. Pode resultar, por exemplo, no estabelecimento de alianças entre agentes distintos com o objetivo de dar visibilidade e consolidar novos sujeitos sociais. Exemplos representativos desta possibilidade são: a associação, nos anos 1980, en-

tre seringueiros, ambientalistas e intelectuais (aliança esta que culminou, em 1989, com a criação da categoria Reserva Extrativista), e, mais recentemente, nos anos 2000, as tentativas de grupos sociais rurais e urbanos (entre eles, muitos cientistas sociais e outros pesquisadores) juntarem forças e se engajarem na luta política pelo reconhecimento jurídico da categoria “populações tradicionais”.

De certa forma, uma aproximação semelhante tem sido tentada na região onde realizamos nossa pesquisa. A chegada, naquela localidade, de agentes sociais detentores de capital social diferenciado em relação às populações locais, mas interessados em promover uma ligação mais modesta e menos autoritária com elas, permitiu a recriação de processos eficazes de subversão das relações de poder então existentes. No período que durou a pesquisa, entre 1998 e 2002, várias atividades começaram a acontecer devido à chegada destes novos agentes sociais, o que mobilizou a participação de boa parte da comunidade do Vale do Rio Maquiné. Entre os acontecimentos mais representativos estão: ações realizadas por integrantes de uma ONG que passou a atuar localmente junto aos agricultores mais pobres e “samambaieiros” (como são chamados os extrativistas de samambaia); a posição mais sensível e aberta ao diálogo que se estabeleceu do lado dos agentes ambientais com a posse de um novo diretor da Reserva Biológica; a inserção na comunidade de novos professores que, passando a lecionar nas escolas da região, buscavam ir ao encontro das demandas, da realidade e das experiências concretas das famílias dos seus alunos; a atuação e articulação, junto aos “samambaieiros”, de uma ex-freira, militante do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais, que, junto com outros colaboradores, auxiliou na visualização, por parte destas pessoas, de que formavam um grupo com uma identidade social específica.

É claro que, mesmo que estes novos agentes tenham tentado adotar posturas teoricamente mais “democráticas” – se comparados às relações tradicionais existentes localmente entre mediadores e agricultores –, isto não implica a eliminação de relações de poder, visto que os primeiros permaneceram, muitas vezes, sendo proprietários ou reproduzindo um discurso técnico-ambiental competente. Além disso, o simples fato de estes agentes ocuparem uma posição socialmente diferenciada, já implica em algum tipo de assimetria (um “diretor de parque” ou uma “professora”, por exemplo, trazem incorporados a autoridade do cargo, e este, por sua vez, independe do tipo de prática ou comportamento de quem o ocupa). Ademais, estes novos mediadores também trouxeram consigo histórias próprias, trajetórias soci-

ais que subentendem à influência de interesses específicos originados a partir de suas experiências individuais.

Contudo, os resultados finais das relações que estes novos agentes estão tentando estabelecer com a população local só serão conhecidos com o desenrolar dos acontecimentos futuros e as tensões e contradições particulares geradas pelo próprio fenômeno de incorporação de novos valores e *demandas ecológicas*. De fato, as indeterminações se ampliam mais ainda se consideramos que espaços rurais constituem realidades, ao mesmo tempo, únicas e diversificadas. As inter-relações e redes sociais que são continuamente criadas, modificadas e recriadas entre regiões, comunidades, localidades, unidades produtivas e famílias rurais, faz emergir complexidades culturais muito distintas no tempo e no espaço. Estamos falando, portanto, de espaços microsociais heterogêneos onde, longe do consenso ambiental predominante no imaginário popular, desenrolam-se conflitos envolvendo interesses distintos de agentes sociais que lá vivem e/ou circulam.

É neste contexto que lutas pela terra, por melhores condições de trabalho, por políticas agrícolas mais adequadas, por melhores condições de acesso a direitos elementares como saúde e educação, juntam-se à luta pela definição de políticas ambientais que, mais do que apenas assegurar a manutenção da *sustentabilidade ecológica* de um ecossistema qualquer, permitam às populações rurais subalternas deixarem de ser meras *populações-alvo* para assumir papéis criativos, ou seja, de agentes que se pretendem protagonistas deste processo.

5. CAMPO AMBIENTAL COMO ESPAÇO DE NEGOCIAÇÃO, AUTORIDADE E PODER

Pelo que escrevemos até aqui, alguém poderia supor que nossa postura vai contra a necessidade de regras e formas de controle social que garantam a *preservação/conservação do meio ambiente*. Não é este o caso. Ao contrário disso, quisemos apenas enfatizar algumas conseqüências imprevistas desta necessidade, que, de fato, vemos como urgente. Como dissemos, a problemática ambiental, ao se inserir nos espaços públicos, adquiriu uma consistência tal que terminou por perder parte da sua característica difusa e transversal, bem como um pouco daquele papel de crítica à ordem estabelecida que, certamente, possuía há 20 ou 30 anos. Agora, a explicitação de problemas ambientais, enquanto fatos sociais relevantes (como é o caso da perda da biodiversidade terrestre), ge-

rou um processo contínuo de “interrogação institucionalizada que mobiliza e organiza as representações coletivas” (Jollivet, 1994). Como conseqüência, questões ambientais tenderão, cada vez mais, a ajustar-se ao jogo político e institucional que estrutura e organiza nossa sociedade, o que acaba cerceando, em parte, a abertura concedida aos agentes em termos de amplitude de ação e interferência. Em poucas palavras, se ontem quase ninguém falava em *ecologia*, *natureza* ou *meio ambiente*, e hoje quase todos falam, nem todos que hoje falam têm a autoridade para falar sobre estes assuntos de forma competente.

Obviamente, como em qualquer espaço social minimamente organizado, entrar no campo das disputas políticas implica disputas por autoridade e poder, estes precisando, evidentemente, ser legitimados de alguma forma para que possam ser exercidos de uma maneira socialmente aceitável. E é justamente neste contexto que o conceito de *campo ambiental* (em formação) pode vir a ser adotado como uma ferramenta analítica relevante e pertinente, visto que permite perceber um espaço social onde conflitos, em torno do reconhecimento da autoridade sobre problemas ambientais, podem se processar. Além disso, o espectro argumentativo gerado por intermédio das disputas por legitimidade (ou seja, pelo poder do dizer e do fazer sobre o meio ambiente), ao ser informado por um conjunto de regras tácitas já socialmente incorporadas, subentende o exercício de algum tipo de violência simbólica. Aqueles agentes que pretendem monopolizar competências ambientais (um procurador da república responsável por processos ambientais, um alto funcionário do Ministério do Meio Ambiente, uma grande empresa considerada *ecologicamente correta* devido aos inúmeros “prêmios ambientais” que ganhou por suas ações em prol da proteção da natureza, uma ONG internacional conhecida pela sua atuação em defesa de espécies ameaçadas de extinção, um diretor de parque, um jornalista especialista em reportagens sobre temas ecológicos, e assim por diante) tenderão a exercer, em suas respectivas áreas de atuação, algum tipo de autoridade. Esta última, como já se encontra socialmente incorporada no próprio desempenho de suas atividades, passando a ser reconhecida como legítima pelos demais agentes, poderá ser exercida naturalmente.

Tomemos, por exemplo, o caso simples de um agricultor multado por um agente incumbido de fazer a *fiscalização ambiental* numa dada região. Mesmo que um eventual questionamento da autoridade do segundo venha a ser feito pelo primeiro, este último precisará, antes de tudo, caso pretenda estabelecer algum tipo de

contraponto, reconhecer a força simbólica conferida ao fiscal por instâncias e mediações legítimas. Afinal, ser “guarda-parque” ou “polícia ambiental”, por exemplo, significa trazer junto consigo uma série de instituições, ou seja, significa trazer nas costas o próprio Estado. Ora, como em qualquer outro campo social, disputas efetuadas a partir da constituição de *campo ambiental*, minimamente estruturado, sugerem a existência de agentes e instituições que, embora permaneçam dependentes de contextos socioculturais específicos e de micro-processos políticos de decisão, tendem a monopolizar o processo de instituição de valores, idéias e representações sociais. Ainda que se reconheça que prerrogativas ambientais representem, no contexto atual, um pólo não-hegemônico no que diz respeito às demais instâncias de produção de práticas, valores e significados sociais (sobretudo, no caso da interferência de interesses econômicos), a noção de *campo ambiental* permite pensar as contestações daí advindas. Estas, por mais que ponham em dúvida crenças socialmente arraigadas, acabam sendo delimitadas – e, conseqüentemente, limitadas – por um espaço próprio de argumentação e de ação.

Obviamente, não pretendemos analisar todos os desdobramentos referentes à tese, aqui sustentada, de formação de um novo *campo ambiental*¹². Contudo, queremos chamar a atenção para um importante aspecto do processo de institucionalização da problemática ambiental. Nos anos 1970, havia ainda uma latente e significativa possibilidade de boa parte dos hoje chamados “agricultores familiares” e suas entidades representativas (movimentos sociais, sindicatos e associações de classe) se identificarem e somarem forças com os nascentes *movimentos ecológicos* nascidos nesta mesma década. Exemplo disso é que muitos agricultores e ambientalistas tinham posições e atuavam de modo a contrapor-se aos efeitos perversos desencadeados pelos processos de modernização conservadora da agricultura em curso no país. Do mesmo modo, os discursos de ambos os grupos tinham a preocupação de alertar para a impossibilidade, no futuro que se avizinhava, de replicação e universalização deste modelo de agricultura para a população rural como um todo. Da mesma forma, estavam interessados em denunciar os limites econômicos, sociais e ambientais aí envolvidos. No Rio Grande do Sul do início da década de 1980, por exemplo, muitos agricultores já percebiam isso, como pode ser vis-

to no discurso – simbólico, lúcido e quase profético – de uma agricultura que, poucos anos antes, havia aderido às técnicas agrícolas ditas modernas:

com a tal modernização (...) que estão empurrando para nós, estão nos forçando a nos dedicar à monocultura. Dizem que é pra aumentar a produtividade. Nós não temos nada contra a técnica que os agrônomos vêm empurrar para cima de nós. Aliás, nós temos muitas técnicas boas pra ensinar pra eles. Junto com essa monocultura, estão vindo também técnicas agrícolas que não se casam com a Natureza. As nossas terras estão cada vez mais pobres. Os nossos rios não têm mais peixes. O nosso ar tá cada vez mais poluído. As chuvas não são mais regulares como antigamente. E estão aparecendo pragas e pragas, que nossos pais e os mais antigos nunca conheceram. Nós perguntamos: de onde estão vindo estas pragas? Não é justo que continuemos com uma agricultura desse jeito. Nós precisamos ter responsabilidade sobre o futuro e sobre os bens naturais que teremos que deixar pra nossos filhos (Inês Ickert, agricultora de Ronda Alta/RS, ouvida em 1980 pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul *apud* graziano neto, 1982).

De fato, havia, neste período, uma grande possibilidade de juntar-se, em torno de certos objetivos comuns (como ocorreu o caso dos seringueiros e intelectuais no Acre), dois movimentos contestatórios distintos: o *movimento ecológico* e a luta pela qualidade de vida no campo e pela democratização do acesso à terra. Apesar de qualitativa e quantitativamente muito distintos, ambos mostravam ser extremamente criativos e inovadores em relação às ações que desenvolviam¹³. Talvez se poderia mesmo arriscar a dizer que, se isso tivesse ocorrido efetivamente, as histórias agrária e ambiental brasileiras seriam completamente diferentes. Entretanto, o que se passou nestes últimos 25 anos? Um processo cada vez maior de radicalização e polarização de ambos os discursos. De um lado, a preponderância, em verdadeiros guetos de poder, de perspectivas *ecocêntricas* cegas para a radicalidade de alguns dos nossos nascentes “novos movimentos sociais” (entre outros, Movimento dos Atingidos por Barragens, Movimento dos Sem Terra, Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais) fez com que o potencial transformador fosse relegado a um segundo plano ou, até mesmo, visto com antipatia e desprezo. Do outro lado, lideranças de movimentos sociais de luta pela terra, ao se distanciarem dos setores progressistas da Igreja, também cerraram

¹² Para um aprofundamento destes desdobramentos, consultar Gerhardt & Almeida (2005).

¹³ Para maior compreensão a respeito, Almeida (1999).

suas linhas em um tipo de perspectiva protoleninista excludente, exacerbando seus discursos ao longo dos anos 1990 em uma concepção de luta feroz e total contra o poder instituído¹⁴. Escolha esta que lhes custou à perda de boa parte da legitimidade que haviam conquistado perante os próprios agricultores, trabalhadores rurais e setores progressistas da sociedade sensíveis às questões agrárias nacionais.

Quanto aos agricultores, boa parte deles foi buscar outros aliados que correspondessem às suas reivindicações no que se refere às restrições impostas pela problemática ambiental. Com o tempo, mesmo representações sindicais (sobretudo, as Federações Estaduais de Trabalhadores na Agricultura – FETAG's) foram levadas a apoiar certos discursos mais utilitaristas, provenientes, por exemplo, de representações rurais patronais. Como estratégia, visando deslegitimar/disputar o sentido das políticas ambientais, não poucas vezes assistimos quadros sindicais se alinhando ao discurso do empresariado do agronegócio, discurso este que normalmente enfatiza supostos benefícios (mais empregos, melhoria da renda familiar etc.) que a maximização do uso de recursos naturais poderia proporcionar.

Aliás, um exemplo emblemático deste alinhamento também vem do Rio Grande do Sul. No ano de 2002, foi aprovado na Assembléia Legislativa deste Estado, com amplo apoio das representações ligadas aos trabalhadores rurais, a lei que ampliava a possibilidade do uso controlado do fogo nas terras dos agricultores. No entanto, sabe-se hoje que havia outras motivações e interesses em jogo. Apesar de ter sido defendida pela maior parte dos “agricultores familiares”, esta proposta visava contemplar a necessidade de queima das pastagens nativas para renovação do pasto nas grandes áreas de pecuária extensiva localizadas na região sul do estado (região com forte concentração fundiária). Quais as razões desta confluência de interesses? Não desconsiderando outros aspectos, sem dúvida, relevantes, não podemos deixar de imaginar que muito desta situação se deve ao fato de os agentes e instituições ligados à *preservação/conservação ambiental* terem sido incapazes de ouvir e dialogar, minimamente, com agentes e organizações que representavam os agricultores familiares naquele estado. Sendo que este tipo de atitude implicou, em várias regiões do país, o fecha-

mento de muitas portas para que se pudesse chegar a entendimentos menos polarizados e não tão extremados.

Dito isso, deixamos a seguinte pergunta: será que algum dia entidades com posições fortemente vinculadas a uma perspectiva *ecocêntrica* – que dominam muitos dos espaços e guetos institucionais ligados à fiscalização, administração e normalização de políticas ambientais – irão se dar conta de que

se o povo que não sabe é incapaz de dirigir, ele tem a ‘doxa’ suficiente para escolher os seus dirigentes. Como afirmava Montesquieu, ele é espectador e bom espectador: sabe se um juiz julga bem, se um general ganha a guerra, sabe se vive na miséria ou na opulência, em segurança ou na insegurança. A crise ambiental, na sua dimensão global, não põe estes argumentos em causa. Atinge uma natureza invisível (Larrère & Larrère 1997).

Finalizando, esperamos que as reflexões que propusemos possam, em alguma medida, ajudar a visualizar alguns vínculos construídos entre, por um lado, agentes sociais que disputam a legitimidade de falar em nome da *preservação/conservação do meio ambiente* e, de outro, populações rurais que são, muitas vezes, receptáculos para os resultados destas disputas através de imposições e violências simbólicas as mais diversas, estas sempre revestidas pelo discurso do *ambientalmente/ecologicamente correto*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACSELRAD, H. Políticas ambientais e construção democrática. In.: VIANA, G.; SILVA, M.; DINIZ, N. (org.). O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.
- ALEXANDRE, A. F. A perda da radicalidade do movimento ambientalista brasileiro: uma contribuição à crítica do movimento. Blumenau/Florianópolis: Edufurb/UFSC, 2000.
- ALMEIDA, J. A construção social de uma nova agricultura: tecnologia agrícola e movimentos sociais no sul do Brasil. Porto Alegre: UFRGS, 1999.

¹⁴ Situação esta que começa a mudar já no final desta década, quando políticas governamentais específicas (como o projeto Lumiar) passam a ser aceitas e geridas por integrantes destes movimentos. Mais recentemente, a partir de 2002, esta cooptação acentua-se ainda mais com a ocupação de cargos nos governos estaduais e federal por quadros e simpatizantes destes movimentos.

- ALPHANDÉRY, P.; BITOUN, P.; DUPONT, Y. O Equívoco ecológico. São Paulo: Brasiliense, 1992.
- ARRUDA, R. Populações tradicionais e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. *Ambiente e Sociedade*, Campinas, Ano II, n.5, p.79-92, 1999.
- BARRETO FILHO, H. Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção. In.: *Sociedades caboclas amazônicas: modernidade e invisibilidade* de ADAMS, C.; MURRIETA, R.; NEVES, W. (orgs.). São Paulo: Annablume, 2006.
- BECK, U. *Die Risikogesellschaft*. Frankfurt: Suhrkamp, 1986.
- BLUMER, H. Social problems as collective behavior. In: *Social Problems*. v. XVIII, n.3, 1971.
- BOURDIEU, P. *Meditações pascalinas*. Oeiras: Celta, 1998.
- _____. *Le capital social*, Actes de la Recherche en Sciences Sociales. Paris: EHESS, v.31, n.2-3, 1980.
- BOURG, D. *Natureza e técnica: ensaio sobre a idéia de progresso*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997, p.107 e 109
- BRUSEKE, F. J. *A técnica e os riscos da modernidade*. Florianópolis: UFSC, 2001.
- BRUSTOLIN, C. *Lutas pela definição de concepções de justiça na construção do Parque Nacional dos Aparados da Serra – RS/SC*. Porto Alegre: UFRGS, 2003, <http://www.ufrgs.br/pgdr>. Dissertação Mestrado
- CAMPOS, S. V. *Mudanças sociais e conservação ambiental na Estação Ecológica Juréia-Itatins: o caso do Despraido*. São Paulo: USP, 2001. Dissertação Mestrado
- CARVALHO, I. *A invenção ecológica: narrativas e trajetórias da educação ambiental no Brasil*. Porto Alegre: UFRGS, 2001. p.19.
- CUNHA, M. C.; ALMEIDA, M. W. B. *Populações tradicionais e conservação ambiental*. In.: *Biodiversidade na Amazônia brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios*. CAPOBIANCO, J. P. R.; VERÍSSIMO, A.; MOREIRA, A.; SAWYER, D.; SANTOS, I.; PINTO, L. P. São Paulo: Estação Liberdade: Instituto Socioambiental, 2001. p.177-183.
- DIEGUES, A. C. *O Mito da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 1996. 2p.
- CASTRO, F. de; SIQUEIRA, A. D.; BRONDIZIO, E. S.; FERREIRA, L. C. Use and misuse of the concepts of tradition and property rights in the conservation of natural resources in the atlantic forest (Brazil). *Ambiente e Sociedade*, Campinas, v.9, n.1, 2006.
- GERHARDT, C. H.. *Agricultores, mediadores sociais e meio ambiente: a construção da “problemática ambiental” em agro-eco-sistemas*. Porto Alegre: UFRGS 2002, <http://www.ufrgs.br/pgdr>. Dissertação Mestrado
- GERHARDT, C. H.; ALMEIDA, J. *A dialética dos campos sociais na interpretação da problemática ambiental: uma análise crítica a partir de diferentes leituras sobre os problemas ambientais*. *Ambiente e Sociedade*, Campinas, v.8, n.2, p.53-84, 2005.
- GONÇALVES, C. W. P. *Os (des)caminhos do meio ambiente*. 4.ed., São Paulo: Contexto, 1993.
- GRAZIANO, J. *A modernização dolorosa*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.
- GRAZIANO NETO, F. *Questão agrária e ecologia: crítica da moderna agricultura*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- GUATTARI, F. *As três ecologias*. Campinas: Papirus, 1990.
- HILGARTNER, S.; BOSK, C. L. *Ascensão e queda dos problemas sociais: um modelo de arenas públicas*. Porto Alegre: Tradução livre de MOURA, L. G. V. 1988. (mimeo).
- JOLLIVET, M. *Agricultura e meio ambiente: reflexões sociológicas*. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v.24, n. especial, p.183-198, 1994.
- IORIS, E. *Conflitos em unidades e conservação com populações locais: o caso da Floresta Nacional do Tapajós*. *Reunião Brasileira de Antropologia*, 22, 2000, Brasília. Brasília: UnB, 2000.

LARRÈRE, C.; LARRÈRE, R. Do bom uso da natureza. Lisboa: Instituto Piaget, 1997. p.246

MAFRA, F. L. N. Poder e conflito nas relações entre sociedade e meio ambiente. Rio de Janeiro: UFRRJ, Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, 2005. CPDA – Textos n. 20.

MOREIRA, R. Economia política da sustentabilidade: uma perspectiva neomarxista. In: COSTA, L. F.; BRUNO, R.; MOREIRA, R. (orgs.). In: Mundo rural e tempo presente. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

NUNES, M. Do passado ao futuro dos moradores tradicionais da Estação Ecológica Juréia-Itatins/SP. São Paulo: USP, 2003. Dissertação Mestrado

RECICLÁVEIS. Portal de reciclagem e meio ambiente. <http://www.reciclaveis.com.br>. 111 Jun.2005.

TV2 Guaíba. Programa Arco-Íris, exibido em 24 Ago.2002.